



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2014,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (MESES)
MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2014, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito CACILDO DAGNO PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009 e Decreto Municipal nº. 005/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 07.356.081/0001-06 e inscrição estadual nº. 562.266.685.113, com sede a Rodovia Rua Eufrazio Toledo, nº. 92, Bairro Jardim Marupiara, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Sr. CLAUDIO ZANDONATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 14.482.998 SSP/SP e do CPF nº. 062.030.378-69, residente e domiciliado a Rua Cassemiro Boscoli, nº. 24, Jardim Icaray, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
2	Bateria de Lítio/Placa-Mãe Bateria de Lítio p/Placa Mãe CR20 32 3V 1,6mm	Unid	22	4,90	107,80
3	Cabo de Energia 10A 250V~	Unid	25	6,80	170,00
4	Cabo de Vidro VGA Macho 15 Pinos de Níquel c/Conector Cor Azul, Extensão de no Mínimo 1,8 Metros Plugue Macho	Unid	10	17,70	177,00
5	Cabo Interlaçado Azul p/Rede	Metro	2.000	0,74	1.480,00
6	Cabo USB p/Impressora, Extensão de no Mínimo 1,8 Metros	Unid	20	6,90	138,00
7	Computador Completo c/Processador I5, 2ª Geração, c/Velocidade de 3.0GHZ, c/No Mínimo 3MB de Memória Cachê ou Superior, Placa Mãe c/Chipste Intel, c/Barramentos 1066MHZ, c/No Mínimo 04 USB, 01PS/2 p/Teclado, 01 PS/2 p/Mouse, 01 VGA (Placa de Vídeo), 01PJ45 (Placa de Rede) ou Superior, Memória DD3	Unid	45	1.750,00	78.750,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

	1333 4 GB ou Superior, Disco Rígido Sata 500 GB 7.200RPM ou Superior Drive Leitor de DVD Kit Gabinete (Gabinete, Teclado, Mouse, Caixa de Som) Monitor de Led 20"				
8	Conector RJ45 P/Rede	Unid	500	0,48	240,00
10	Cooler p/Processador Intel Mod. 775	Unid	16	39,00	624,00
11	Data Show Mini Projetor Digital Portátil Resolução Mínima de 800X600 (SVGA) Design Ergonômico Projeta Fotos Vídeos e Apresentações em Power Point etc, Memória Interna de 2 GB Suporta Cartão de Memória Sdhc/Sd/Mmc Slot Card Acima de 32 GB Conexão P/PC Notebook Via Cabo VGA Conexão p/DVD Via Cabo AV, Projeta Vídeos e Musicas a partir de Ipod, Iphone e Mobile Phones, Áudio PM3, formato de Reprodução, JPEG, Vídeo MPEG4, ASF, MIPEG, AVI, H264, MP4, Bateria Recarregável, Acessórios Incluso, Cabo VGA, Cabo AV, Cabo Áudio P2, Cabo USB, Carregador AC, Tripe, CD de Software, Bolsa p/Trasnporte, Bateria Sobressalente, Possuindo Função p/Reproduzir Filmes e Fotos do Cartão de Memória .	Unid	1	1.842,00	1.842,00
12	Drive de Gravador e Reprodutor de DVD	Unid	20	83,00	1.660,00
13	Estabilizador de Energia c/Potencia Nominal 300VA entrada 115VAC tensão saída 115VA Freqüência 50HZ c/4 Tomadas de Saída	Unid	4	57,00	228,00
14	Fonte ATX 500 WTS Bovolt	Unid	42	122,00	5.124,00
15	HD de 500 GB 7.200 RPM	Unid	25	285,00	7.125,00
16	HD Externo500 GB	Unid	10	285,00	2.850,00
17	Impressora lazer Jet 110 Volts função Impressão Tecnologia de Impressão: Lazer tipo de Impressão Monocromática Resolução de no mínimo 600x600 DPI Velocidade de 18 PPM Ciclo de Trabalho Mensal 5000 Paginas por Mês Bandejas 2 Capacidade 150 Folhas Papel A4, A5, B5,C5 Cartolina DL envelope Etiqueta transparencia Conectividade USb 2.0 Memoria 2MB Compatibilidade Mac os X Microsoft Windows.	Unid	30	610,00	18.300,00
	Impressora Multifuncional Monocromático lazer 110 Volts Função Imprimir Copiar e Digitalizar Tecnologia de Impressão: Lazer Eletrofotografico, Visor LCD de 2 Linhas				



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18	(texto) Velocidade (preto) 27 RPM Resolução 2400x600 DPI Tempo de Impressão da Primeira Pagina Menor que 8,5 Segundos Velocidade do Processador ARM 9 200MHZ Memória Padrão 32MB Conectividade Padrão USB 2.0. Ciclo de Trabalho Mensal 10.000Paginas Capacidade da Bandeja Padrão 250 Folhas Capacidade de Saída do Papel 100 Folhas, Tamanho do Papel Cartão A4, B5 (isso/jis) B6 (iso) A6 Executivo, Ofício e Folio Velocidade da Cópia em Preto 27CPM Ampliação/Redução 25 a 400% Tamanho do Vidro de Exposição A4 Digitalização Color e Mono Capacidade do ADF ate m35 Folhas Resolução Óptica do Scanner 600x2400 DPI .	Unid	5	1.754,00	8.770,00
19	Modem ADSL	Unid	10	81,00	810,00
20	Monitor se Vídeo com Compatibilidade Windows Colorido Tecnologia LCD ou LED no Mínimo de 20Pol com Tempo de Resposta Máximo 5MS Interlance de Entrada de Sinal de Vídeo DVI-D e VGA(d- sub) Controles Digitais Frontais de Contraste Brilho Altura Posição Horizontal e Vertical Cabo de Alimentação de energia de Acordo com o Novo Padrão, Cabo para Conexão do tipo DVI-D e VGA Garantia Mínima de 1 Ano	Unid	9	470,00	4.230,00
21	Mouse Óptico de 800 DPI OS-2	Unid	31	11,80	365,80
22	Mouse Óptico USB Mouse Óptico com Interface USB, Mínimo de 2 Botões e Scroll, com Resolução Mínima de 800DPI Devidamente Comprovada na Especificação do Produto	Unid	50	14,80	740,00
	Multifuncional Colorida 110 Volts Memória de no Mínimo 256 MB Função Imprimir Copiar Digitalizar e Fax Velocidade de Impressão (preto) no Mínimo 14 RPM Colorido no Mínimo 14 RPM Qualidade de Impressão Preto(ótima) no Mínimo 600x600 DPI Colorido (melhor) no Mínimo 600x600DPI Ciclo Mensal de Trabalho (A4) no Mínimo 30.000 Páginas Velocidade o Processador no Mínimo 750 MHZ, Bandeja Multiuso Mínimo 150 Folhas Alimentador Automático para 35 Folhas, Bandeja de				



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

23	Saida para 125 Folhas Papel A4,A5,A6,B5(jis) 16K 10x15cm Cartões Postais (jis simples jis Dupla) Envelope (dl, C5, B5) Papel Comum Folheto Colorido, Brilhante, Timbrado Fotográfico Liso Pré- Impresso Perfurado reciclado não Tratado Transparências Etiquetas Scanner Base plana Alimentador Automático, Formato de Arquivo PDF, PDF Pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF Resolução de digitalização de no Mínimo 1200 DPI, Tamanho da Mesa de no Mínimo 216x297, Transmissão Digitalizar para USB, Pasta E-mail, Capacidade Mínima do Alimentador de 35 Folhas Copiadora no Mínimo 14 CPM (preto) no Mínimo 14 CPM (colorido) Resolução de no Mínimo 600x600DPI, Resolução/Ampliação de no Mínimo 400% copias no Mínimo 99 Copias Fax Recepção e Evio de Faxes Velocidade de Transmissão de no Mínimo 33,5 KBPS Memória Fax no Mínimo 250 Paginas Resolução de no Mínimo 203x196DPI.	Unid	5	2.570,00	12.850,00
24	Nobreak de 1600KVA com no Mínimo 5 Tomadas	Unid	31	1.120,00	34.720,00
25	Nobreak de 700 KVA com no Mínimo 5 Tomadas	Unid	15	338,00	5.070,00
26	Notbook com Processadr Intel Core I3 com no Mínimo 2370m 2ª Geração, Tela Led 15.6Pol. Widscreen Resolução de no Mínimo 1366x768 Pixels, Velocidade do Processador de 2.4 GHZ 6 GB de Memória Ram DDR3 Expansivel ate 8 GB 500 GB de HD e Intel HD3000 com 128 MB de Memória, Wifi entradas/Saídas 1HDMI 1 RJ45 Padrão Gigabit, 1VGA 1USB 3.0, 2 USB 2.0 Fone de Ouvido e Leitor de Cartão de Memória 5 em 1.	Unid	10	3.075,00	30.750,00
27	Pen Drive 8 GB	Unid	30	28,00	840,00
28	Pente de Memória DDR 2 de 2GB GB	Unid	13	127,00	1.651,00
29	Pente de Memória DDR 3 de 4GB GB	Unid	24	195,00	4.680,00
30	Placa de Rede 10/100	Unid	50	29,00	1.450,00
31	Placa de Rede Sem fio PCI X16	Unid	25	74,00	1.850,00
32	Placa de Vídeo PCI Express 1GB	Unid	15	137,00	2.055,00
	Roteador sem Fi, com no Mínimo 150KBPS Bivolt Padrão N Tecnologia CCA WDS Repetição de Sinal e Ampliação de				



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

33	Cobertura Canais Wireless 2,4 GHZ Potencia 20DBM (100w) Antena Onidirecional de 5DBI Portas Lan/Ethernetb 10/100MDI/MDIX RJ-45 LAN 4X FasEthernet 10/MMDDI/MDIX RJ-45.	Unid	15	83,00	1.245,00
34	Switch 16 Portas	Unid	16	124,00	1.984,00
35	Switch 24 Portas	Unid	16	302,00	4.832,00
36	Teclado em Português PS-2	Unid	40	17,80	712,00
37	Teclado em Português USB	Unid	40	21,50	860,00
38	Testador de Cabo de Rede Multifuncional digital Visor de Led Medição de Continuidade de Cabos USB, RJ11, RJ45, BNC e Conector 1394	Unid	2	97,00	194,00
Valor Total					239.474,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição de computadores e materiais de informática para uso em diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os computadores e materiais de informática deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os computadores e materiais de informática deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.1. Os computadores e materiais de informática, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão ser de 1ª qualidade e entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.2. Os computadores e materiais de informática, deverão ser entregues devidamente, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação.

4.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos computadores e materiais de informática, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,.

4.4. Todas as despesas relativas à entrega dos computadores e materiais de informática, correrão por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

4.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

4.1. Os produtos, serão recebido pelas diversas secretarias desta municipalidade, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos computadores e materiais de informática recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os computadores e materiais de informática desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2 – Entregar os computadores e materiais de informática no local designado pelo departamento de Compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo e em pleno funcionamento, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto desta Ata.

5.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos computadores e materiais de informática obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.6 – Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

5.1. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante,

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 019/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/03/2014.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2014, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.014:

Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Ex. Adm. Gerência Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52,00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de controle e Gestão
Órgão Orçamentário – 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.04 – Secretaria de Controle e gestão
04.122.003 – 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52,00 – Equipamento e Material Permanente

Gerência de Promoção Social e Trabalho

Órgão Orçamentário – 05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária – 05.11 Gerência Promoção Social e Trabalho
08.244.015 – 2.060 – Manutenção das Atividades Promoção Social e Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52,00 – Equipamento e Material Permanente

Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene

Órgão Orçamentário – 03.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.301.014 – 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52,00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

11.1. A empresa deverá colocar os computadores e materiais de informática na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da lei nº.8.666/93



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o setor de compras aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir da Data de Assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

15.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

15.3. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

15.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto

15.5. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

15.6. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

15.7. As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação;

15.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 14.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2014, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 1(um) Ano para produtos contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 25 de Março de 2014.

GERENTE DE FINANÇAS
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO

ORGÃO GERENCIADOR – ADEMIR BEZERRA DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITO
CACILDO DAGNO PEREIRA

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
CLAUDIO ZANDONATTO
(Sócio Proprietário)

TESTEMUNHAS:

VALDIR PORFÍRIO DA SILVA
CPF: 812.929.291-20

CÁSSIA DE SOUZA FREITAS
CPF: 036.214.881-38